

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 610/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL, para repassar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único - O valor do convênio será liberado em uma única parcela, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

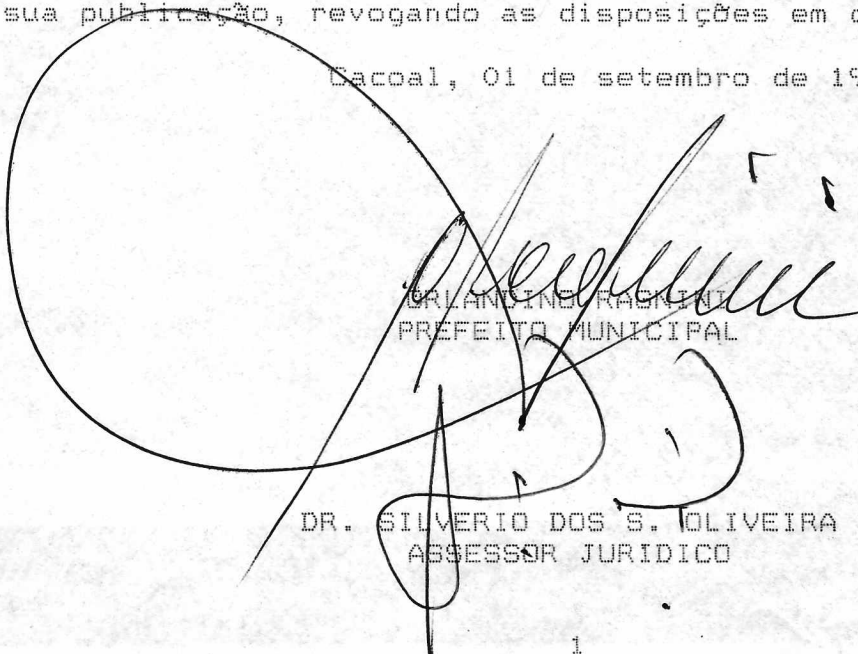
Art. 2º - O convênio tem por finalidade o pagamento das despesas que visa apoiar a entidade para participar da I Olimpíadas das APAES.

Art. 3º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 06.0849.252.2.21

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 01 de setembro de 1995.



ORLANDO CASARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
ASSESSOR JURIDICO